



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA
CONSTRUTORA SAW LTDA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **CONSTRUTORA SAW LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.287.027/0001- 75, com sede à Rua Tenente Coronel Cunha nº 188/102, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Stanley de Souza Araújo Bastos, portador da Cédula de Identidade n.º 221794985, expedida pelo DIC/RJ e do CPF/MF n.º 145.030.647-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 11/2020 e a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

2.1. A CONTRATADA, antes denominada **MARTINS BASTOS CONSTRUTORA LTDA**, passa a ser denominada **CONSTRUTORA SAW LTDA**, conforme consta na Segunda Alteração do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 14 de junho de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de **09/05/2023 a 09/05/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do contrato permanece inalterado, sendo de **R\$817.806,60** (oitocentos e dezessete mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169647, Fonte 1000, UGR 150745, PI: V20RKN4301N e ND 33.90.39.

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$40.890,33** (quarenta mil oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% de seu valor total, conforme Cláusula Sétima do Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY DE SOUZA ARAÚJO BASTOS, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/05/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1411946** e o código CRC **3958B66D**.

Referência: Processo nº 23069.162151/2021-02

SEI nº 1411946